



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

LEI N. ° 302, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de **ADUSTINA**, para o exercício financeiro de 2021 e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO CONTÉUDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento – Programa do Município de **ADUSTINA** para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – o orçamento fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Municipal;
- II – o orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados;

Parágrafo único – os valores desta Lei e de seus anexos estão expressos a preços de julho de 2020.

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SECAO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total, nos orçamentos fiscal e seguridade social é estimada em R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais).

Art. 3º - As receitas, decorrentes da arrecadação, pelo Tesouro Municipal, de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DISCRIMINACAO	RECURSOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	43.930.500,00	43.930.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.163.500,00	1.163.500,00
Contribuições	250.000,00	250.000,00
Receita Patrimonial	118.000,00	118.000,00
Receita de serviços	2.000,00	2.000,00
Transferências Correntes	42.356.000,00	42.356.000,00
Outras receitas correntes	41.000,00	41.000,00
RECEITA DE CAPITAL	2.069.500,00	2.069.500,00
Operações de Créditos	1.500.000,00	1.500.000,00
Alienação de bens	69.500,00	69.500,00
Transferência de Capital	1.500.000,00	1.500.000,00
TOTAL DA RECEITA	47.000.000,00	47.000.000,00

SECAO II
DA FIXACAO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total, a conta dos recursos previstos neste capítulo, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais), observada a programação constante dos Anexos II e III desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – orçamento fiscal em R\$ 34.575.948,00 (Trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais).

II – orçamento da seguridade social em R\$12.424.052,00 (Doze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e cinquenta e dois reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

I) – por órgãos:

DISCRIMINACAO	RECURSOS	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	1.801.000,00	1.801.000,00
Câmara Municipal	1.801.000,00	1.801.000,00
PODER EXECUTIVO	45.199.000,00	45.199.000,00
Gabinete do Prefeito	530.000,00	530.000,00
Controladoria Geral do Município	118.000,00	118.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.758.000,00	2.758.000,00
Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transporte	6.895.908,00	6.895.908,00
Fundo de Habitação de Interesse Social	74.600,00	74.600,00
Coordenação Municipal da Defesa Civil	10.000,00	10.000,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	446.700,00	446.700,00
Fundo Municipal de Educação	18.291.900,00	18.291.900,00
Fundo Municipal de Saúde	10.313.652,00	10.313.652,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	648.000,00	648.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.423.000,00	1.423.000,00
Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	158.700,00	158.700,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	334.000,00	334.000,00
Fundo Municipal de Agricultura	15.000,00	15.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer	2.278.540,00	2.278.540,00
Encargos Gerais do Município	843.000,00	843.000,00
Reserva de Contingencia	50.000,00	50.000,00
TOTAL	47.000.000,00	47.000.000,00

II) - por categorias econômicas:

DISCRIMINACAO	RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	41.612.000,00	41.612.000,00
Pessoal e Encargos	25.016.900,00	25.016.900,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	16.594.100,00	16.594.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.338.000,00	5.338.000,00
Investimentos	4.880.000,00	4.880.000,00
Inversões Financeiras	7.000,00	7.000,00
Amortização da Dívida Interna	451.000,00	451.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>47.000.000,00</u>	<u>47.000.000,00</u>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

SECAO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites apurados, concedidos e fontes de recursos abaixo indicados:

I – A abrir créditos suplementares:

a) decorrentes de superávit financeiro, apurado, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

b) provenientes de excesso de arrecadação, apurado, na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100% (cem por cento), de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

d) operações de créditos, no limite dos valores contratados.

Art. 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Ficam atualizadas as Prioridades e Metas Fiscais para 2021 de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma dos demonstrativos, constantes desta lei.

Art. 8º – As ações, integrantes do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, ficam atualizadas na forma dos quadros integrantes desta Lei.

Art. 9 - Para efeito da eventual atualização dos valores da Lei Orçamentária, o Poder Executivo aplicará o IGP – M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice adotado pelo Governo Federal para medir a inflação no período compreendido entre os meses julho a dezembro de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL